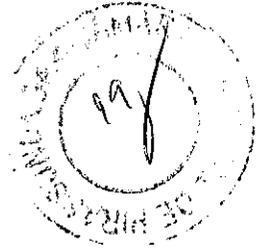




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 6.310, DE 2 DE ABRIL DE 2024 -

“Institui a Semana Municipal do Off-Road e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga, a “Semana Municipal do Off-Road”, a se realizar, anualmente, sempre na terceira semana do mês de janeiro.

Parágrafo único. A data indicada no *caput* passa a integrar o calendário oficial do Município de Pirassununga.

Art. 2º Na semana a que se refere esta Lei, o Poder Executivo Municipal incentivará a realização de eventos relacionados à prática do Off-Road.

Art. 3º Para fins de realização da Semana Municipal instituída por esta Lei, entende-se como atividade Off-Road, aquelas praticadas em locais que não possuem estradas pavimentadas, calçadas ou qualquer estrutura urbana, ou caminho de fácil acesso, sendo relacionadas as seguintes modalidades de veículos:

- I - Veículos 4x4;
- II - Veículos 4x2;
- III - Jipes;
- IV - Caminhonetes;
- V - Motos;
- VI - Quadriculos;
- VII - Outros veículos apropriados.

CY

AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 4º Os eventos previstos nesta Lei poderão contar ainda com exposições e exibições relacionadas à prática do Off-Road, além de outras atividades culturais e artísticas, visando uma maior integração dos munícipes e o fomento da cultura, lazer e turismo em nosso Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de abril de 2024.


CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.